

Área	Esfera	Autor	Réu	Natureza da contingência	Número do Processo	Tramitação	Objeto do litigio	Histórico e status do processo
Cível	Judicial	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE AS	Passiva	5035870-23.2020.4.04.7000	19ª Vara Federal de Curitiba	Execução Fiscal	Em 03/08/2020, despacho proferido determinando a citação para pagamento, momento em que foi oferecido veículo à penhora (locomotiva diesel elétrica marca caf-emaq, modelo mx 620, ano de fabricação 1984, número de série 2702, cor azul, avaliado em R\$ 2.500.000,00). Em seguida, foram opostos os embargos à execução fiscal n. 5058401-06.2020.404.7000. Em razão disso, em 18/12/2020, foi proferido despacho, mencionando que a execução está garantida e nomeando como fiel depositário, o Sr. Alfredo Kloster. Aguarda-se intimação do depositário, para formalização da penhora.
Cível	Judicial	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.	Passiva	5057417-32.2014.404.7000	15ª Vara Federal de Curitiba/PR	Execução Fiscal	. Em 07/06/2018, foi faturado 5% do faturamento da Executada. Ante a garantia da execução, a Ferroeste opôs Embargos à Execução autuado sob o nº 5003805-09.2019.4.04.7000, que teve efeito suspensivo concedido, uma vez que a execução foi integralmente garantida. Diante de tal decisão, a Exequente interpôs Agravo de Instrumento autuado sob o nº 5017189-53.2020.4.04.0000, por entender que a execução não encontrava-se integralmente garantida, o qual, todavia, foi negado provimento. Após, os Embargos à Execução nº 5017189-53.2020.4.04.0000 foram julgados procedentes, na forma do art. 487, I, do CPC, para decretar: a) a nulidade da multa aplicada no procedimento administrativo nº 50500.029355/2012-60, bem como da CDA nº 2.462/2014; b) a extinção da execução fiscal que tramita nos autos nº 5057417-32.2014.4.04.7000. ANTT recorreu da decisão, ainda sem julgamento.
Cível	Judicial	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.	Passiva	5005926-49.2015.4.04.7000	15ª Vara Federal de Curitiba/PR	Execução Fiscal	Embargos foram julgados procedentes, na forma do art. 487, I, do CPC, para decretar: a) a nulidade do processo administrativo n. 50500.036339/2011-42 desde a decisão de segunda instância, bem como da CDA n. 4518/2014; b) a extinção da execução fiscal que tramita nos autos nº 5005926-49.2015.404.7000, além de condenar a embargada a pagar honorários advocatícios, arbitrados nos percentuais mínimos dos incisos do § 3º do art. 85 do CPC, considerando-se o valor atualizado da execução. Atualização pelo IPCA-E, com juros de 0,5% a.m. Houve apelação pela ANTT mas foi negado provimento. Decisão transitou em julgado.
Cível	Judicial	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.	Passiva	5081491-53.2014.4.04.7000	15ª Vara Federal de Curitiba/PR	Execução Fiscal	Em 23/04/2015, a Ferroeste apresentou Exceção de Pré-Executividade, o qual, todavia, foi rejeitada. Em 25/09/2015, foi proferido despacho indeferindo a penhora de imóveis requerida pela Exequente. Em 15/02/2016, foi proferido despacho determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação para o "Material Rodante de Locomotivas" Ante a penhora sobre as locomotivas, a execução foi integralmente garantida, momento em que a Ferroeste opôs Embargos à Execução, autuados sob o nº 5001520-14.2017.4.04.7000. Em 19/04/2017, foi proferido despacho suspendendo a execução, tendo em vista que encontra-se completamente garantida. Após, tais embargos foram julgados improcedentes. Tribunal manteve a improcedência dos Embargos à Execução e autos foram remetidos ao STJ em Agravo em Recurso Especial.
Cível	Judicial	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.	Passiva	5030178-19.2015.4.04.7000	15ª Vara Federal de Curitiba/PR	Execução Fiscal	Em 11/08/2015, a Ferroeste apresentou Exceção de Pré-Executividade, o qual, todavia, foi rejeitada. Ante a penhora sobre as locomotivas, a execução foi integralmente garantida, momento em que a Ferroeste opôs Embargos à Execução, autuados sob o nº 5035386-13.2017.4.04.7000. Os Embargos foram procedentes, sendo reconhecida a prescrição intercorrente. Houve recurso da ANTT mas mantida a decisão no Tribunal. ANTT interpôs Agravo em Recurso Especial.

Cível	Judicial	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. e FERROVIA PARANA S/A	Passiva	5030281-84.2019.4.04.7000	16ª Vara Federal de Curitiba/PR	Execução Fiscal	Em 19/02/2021, publicada sentença acolhendo a Exceção de Pré-Executividade apresentada pela Feorreste e e reconhecendo a decadência e a prescrição intercorrente, bem como julgo extinta a execução fiscal, condenando a ANTT a pagar honorários advocatícios fixados em R\$ 30.000,00, devidamente corrigidos pelo IPCA-E até a data do efetivo pagamento. ANTT interpôs Recurso de Apelação, que se encontra pendente de julgamento.
administrativo	ADMINISTRATIVA	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.	Passiva	505010344092018-94	ANTT	Processo administrativo instaurado em razão de suposta conduta infratora à disposição normativa, haja vista não ter comprovado a manutenção do Seguro	Pelo que consta das cópias apresentadas houve a contratação posterior do referido seguro porém não há informação a respeito de qual teria sido a decisão da ANTT e o desfecho do processo. As últimas folhas datam de 05/05/2020. No entanto foi possível identificar a relação com o processo 50500.409824/2019-05 que se trata de Processo Sancionador onde foi autuada a empresa
administrativo	ADMINISTRATIVA	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.	Passiva	505004098242019-05	ANTT	Conforme evidenciado nos autos do Processo Administrativo de Fiscalização, especialmente nos itens de verificação no 3, 4 e 5 do Despacho SEI no 0131071, com relação ao Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário – Carga (RCTF-C), a Concessionária: (i) desconnuou a cobertura securitária, vez que a apólice anterior venceu	Consta a apresentação de defesa porém não há informação sobre decisão a respeito do processo.
administrativo	ADMINISTRATIVA	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.	Passiva	505013347792018-29	ANTT	Processo Administrativo Sancionador - Não contratação de Seguro de Responsabilidade	Houve aplicação de multa de R\$ 50.000,00. FERROESTE apresentou recurso em 27/06/2019. Não há informação sobre decisão a respeito do processo sendo a última cópia datada de 05/05/2020.
administrativo	ADMINISTRATIVA	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.	Passiva	505013347822018-42	ANTT	Processo Administrativo Sancionador aponta que FERROESTE não incluiu a ANTT como cossegurada	Houve aplicação de multa de R\$ 50.000,00. FERROESTE apresentou recurso em 03/07/2019. Não há informação sobre decisão a respeito do processo sendo a última cópia datada de 05/05/2020.
administrativo	ADMINISTRATIVA	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.	Passiva	505013347772018-30	ANTT	Processo Administrativo Sancionador aponta que FERROESTE não contratou seguro de	Houve aplicação de multa de R\$ 50.000,00. FERROESTE apresentou recurso em 27/06/2019. Não há informação sobre decisão a respeito do processo sendo a última cópia datada de 05/05/2020.
ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE - FERROESTE	Passiva	505003662172019-35 (Referente: 50500.0863292020-49)	ANTT	Fiscalização Econômico-Financeira acerca do cumprimento, por parte dessa concessionária,	Fiscalização encerrada - Regular com ressalvas

ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE - FERROESTE	Passiva	50500.0863292020-49 (Referente: 505003662172019-35)	ANTT	Fiscalização Econômico-Financeira acerca do cumprimento, por parte dessa concessionária, das disposições	Fiscalização encerrada - Regular com ressalvas
ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVA	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ	Passiva	505000863782020-81 (Referente: 505000177422020-63)	ANTT	Conforme observado nos autos do Processo Administrativo de Fiscalização e evidenciado nos reportes do sistema	MULTA CONFORME ARTIGO 2º, INC I e II E § 2 da Resolução 2495/2007 (Estimativa de R\$ 50.000 à R\$ 100.000,00)
ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE - FERROESTE	Passiva	505000881292020-21 (Referente: 505000177422020-63)	ANTT	AUTO DE INFRAÇÃO - Conforme evidenciado nos autos do Processo Administrativo de Fiscalização, especialmente no item 12 do Relatório Consolidado de Fiscalização Ordinária (SEI nº 4028175), a Concessionária não	SEM MAIORES INFORMAÇÕES
ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE - FERROESTE	Passiva	505000870412020-91 (Referente: 505003662172019-35)	ANTT	AUTO DE INFRAÇÃO - Conforme evidenciado nos autos do Processo Administrativo de Fiscalização, especialmente nos itens de verificação nº 4 e 5 do Despacho SEI nº 2074308, com relação ao Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário – Carga	SEM MAIORES INFORMAÇÕES
ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVA	ANTT	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE - FERROESTE	Passiva	505000868332020-49 (Referente: 505000177422020-63)	ANTT	Conforme observado nos autos do Processo Administrativo de Fiscalização e evidenciado nos reportes do sistema	Sem maiores informações